



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 124/2019

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL, Prefeito Municipal, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do período de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado voltado à contratação temporária e/ou emergencial, conforme se fizer necessário em face do interesse público, para o provimento das funções de **Técnico em Enfermagem Socorrista** para atuar junto ao Programa SAMU/SALVAR, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal específica vigente.

1 Das disposições preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e será executado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo admitido, entretanto, que a Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação sejam compostas por servidores lotados em outras secretarias.

1.2. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão feitas com base na Lei Complementar nº 018/2011 de 16 de agosto de 2011 e Lei Municipal nº 5.502, de 24 de Setembro de 2019 e possíveis alterações posteriores.

1.3 A validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser renovado por igual período, a contar da data da homologação do resultado final.

2 Da inscrição no Processo Seletivo Simplificado

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **14 a 23 de outubro de 2019**, em horário de expediente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada no centro administrativo deste Município, situado na Av. Santos Dumont, 75, Bairro Centro, Município de Três Passos –RS.

2.2. Para inscrever-se o candidato deverá:

- Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição;
- Entregar cópia dos seguintes documentos:
 - ✓ Carteira de Identidade,
 - ✓ Cadastro de Pessoa Física – CPF
 - ✓ Registro profissional junto ao COREN – Conselho Regional de Enfermagem
 - ✓ Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses;
 - ✓ Certificado dos cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas.
 - ✓ 01 foto 3x4 recente e sem uso prévio

2.3 A inscrição é gratuita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

2.4 Em caso de preenchimento ou fornecimento incompleto de dados e documentos solicitados, a inscrição será indeferida.

2.5 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.6 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade quanto à fidedignidade das informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

2.7 A inscrição deverá ser feita pessoalmente, ou por procuração devidamente registrada em cartório.

3. Da função, quantidade de vagas, pré-requisitos, vencimento mensal e a carga horária de trabalho semanal estão estabelecidos no quadro a seguir:

Função	Vagas	Requisitos	Vencimento mensal	Carga Horária Semanal
Técnico em Enfermagem Socorrista	06 (seis)	- Curso específico de Técnico em Enfermagem - Registro válido Conselho da Categoria (COREN) - Atestado ou certidão de experiência em atendimento de urgência e emergência de no mínimo 12 meses; Certificado dos cursos BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas e APH (Atendimento Pré-Hospitalar) de no mínimo 20 horas.	R\$ 1.567,81	36 horas (regime de escala)

4 Das condições da contratação

4.1 São requisitos para a contratação:

- Ter sido aprovado neste processo seletivo;
- Ter 18 anos completos ou mais no ato de contratação;
- Ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei (Lei Complementar nº 48/2018);
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;
- Possuir o grau de escolaridade exigido para a função pretendida;
- Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;
- Apresentar demais documentos solicitados.



5. Do Processo Seletivo

5.1. Da prova escrita

5.1.1 A avaliação dos candidatos será feita através de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 20 (vinte) questões objetivas distribuídas da seguinte forma:

Matéria	Nº de questões	Pontuação por questão	Pontuação total possível
Língua Portuguesa	03	5,00	15,00
Matemática	03	5,00	15,00
Legislação	05	5,00	25,00
Conhecimentos Específicos	09	5,00	45,00
	=====		=====
<i>Total de pontos</i>	<i>20</i>		<i>100,00</i>

5.1.2 A prova escrita terá duração de 02 (duas) horas e será aplicada no **dia 31 de outubro de 2019**, no turno da manhã, com início às 08:30 horas, nas dependências do Pólo Universitário, situado na Rua Cipriano Barata, nº 239 - Bairro Érico Veríssimo, Três Passos-RS.

5.1.3 Não será admitido o ingresso no local da prova após o horário marcado para seu início.

5.1.4 A realização da prova é de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento. Somente serão consideradas as respostas dispostas pelo candidato no cartão resposta, sendo, automaticamente desconsideradas as marcações que contenham espaço não preenchido, rasurado ou ilegível.

5.1.5 Em hipótese alguma haverá substituição da prova por erro do candidato.

5.1.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a prova, sob pena de ser automaticamente eliminado do certame.

5.1.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial nome, número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.1.8 Não haverá aplicação de prova fora do dia, local e horário preestabelecido.

5.1.9 Eventuais alterações referentes ao local de realização da prova serão publicadas pelos mesmos meios de publicação utilizados para este Edital, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes de sua aplicação.

5.1.10 Não serão fornecidas informações a respeito do local e horário de realização da prova por meio telefônico.

5.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações atinentes a este certame, não se admitindo qualquer alegação quanto ao desconhecimento do local, data e horário de realização da prova como justificativa de eventual não comparecimento.

5.1.12 O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, implicará automaticamente a eliminação do candidato do processo seletivo.

5.1.13 Será considerado reprovado e, por consequência, eliminado, o candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na prova escrita.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

5.2.14 A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, terá os seguintes conteúdos:

1. Língua Portuguesa

- Crase;
- Sinônimos e antônimos;
- Uso dos porquês;
- Interpretação de texto
- Elementos de organização textual
- Denotação e conotação
- Emprego de tempo e modos verbais
- Regência e concordância verbal e nominal

2. Matemática

- Juros simples e composto;
- Regra de três simples e composta;
- Razão, proporção e porcentagem
- Equação de 1º grau e 2º grau
- Polinômios: operações e equações polinomiais
- Raciocínio lógico

3. Legislação

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- Lei Complementar Municipal nº 018 de 16 de agosto de 2011. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Três Passos;
- Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
- Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Portaria nº 1.412, de 10 de julho de 2013. Institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);
- Portaria nº 1.654, de 19 de julho de 2011. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.
- PNH - Política Nacional de Humanização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

4. Conhecimentos específicos da função.

- Anatomia e Fisiologia;
- Assistência ao Exame físico (método do exame; posições);
- Assistência ao Pré-Natal, Parto e Puerpério;
- Assistência de Enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de material;
- Atribuições da equipe e do Técnico de Enfermagem na ESF;
- Biossegurança;
- Cálculo e administração de medicamentos e soluções;
- Cuidados de enfermagem pré e pós-cirúrgicos;
- Dinâmica do Processo de Trabalho na Estratégia Saúde da Família - ESF;
- Doenças respiratórias;
- Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis;
- Enfermagem em Programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase;
- Enfermagem em saúde mental e psiquiatria;
- Enfermagem em urgência e emergência;
- Enfermagem na assistência integral à saúde do adulto e idoso;
- Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- E-SUS;
- Ética Profissional;
- Fundamentos de assistência em saúde da família;
- Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e Diabetes Mellitus (DM);
- Métodos de higiene. Nutrição enteral e parenteral;
- Noções de epidemiologia e biossegurança;
- Oxigenoterapia e Inaloterapia;
- Política Nacional de Atenção Básica.
- Processo de cuidar em Enfermagem;
- Políticas de Saúde;
- Primeiros Socorros;
- Programa Nacional de Imunização
- Programa Saúde na Escola;
- Saúde da Criança;
- Técnicas de Curativo;
- Técnicas de Enfermagem;
- Verificação e análise dos sinais vitais;
- Visita Domiciliar;

6. Da aprovação e convocação

6.1. O resultado das provas escritas será publicado no site www.trespazos-rs.com.br e quadro mural, após a correção das mesmas.



7. Dos recursos

7.1. Os candidatos poderão interpor recurso administrativo, no prazo de um dia útil, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao da publicação oficial do gabarito e do resultado final.

7.1.1. Para interposição dos recursos será disponibilizada aos candidatos uma prova piloto no site www.trespazos-rs.com.br, quando da publicação do gabarito e/ou resultado final.

7.2. Os recursos deverão ser entregues no protocolo, através de requerimento dirigido à Comissão Realização e Execução do Processo Seletivo, conforme critérios abaixo:

a) apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma destinada ao protocolo para comprovação de interposição do mesmo;

b) apresentar a identificação do candidato, da função para o qual concorre e sua assinatura;

c) as alegações e fundamentos que ampararão o recurso deverão ser redigidos com letra de forma ou impresso;

d) a apresentação fora do prazo recursal e o preenchimento insuficiente ou irregular de qualquer dos requisitos expostos acima implicará o não recebimento do recurso por parte da Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo;

e) recebido o recurso, caberá à Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo decidir acerca do pedido, fundamentando todas as suas manifestações formalmente do corpo do próprio recurso ou, inexistindo espaço, em documento apartado que deverá ser rubricado pelos membros da comissão e anexado aquele.

7.3 A Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo publicará o resultado dos recursos apresentados e, se necessário, procederá às alterações que se fizerem devidas na ordem de classificação, publicando em seguida a classificação final do certame.

8. Dos critérios de desempate

Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que apresentar:

a) Idade mais elevada, de acordo com as disposições da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, Art. 1º, que assegura à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, combinado com o Art. 27 Parágrafo Único que estabelece o primeiro critério de desempate em Concurso Público será a idade, dando-se a preferência ao de idade mais elevada.

b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos da Função;

c) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;

d) Maior nota na Prova de Língua Portuguesa

e) Maior nota na Prova de Matemática;

f) Sorteio público;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO

“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

9. Da homologação e do resultado final

9.1 O resultado final será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site www.trespazos-rs.com.br e quadro mural da Prefeitura Municipal de Três Passos, após a conclusão de todas as etapas do certame.

10. Dos moldes legais que vincularão a contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado

10.1. A contratação dos aprovados neste processo seletivo simplificado dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação e vincular-se-á a critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, conforme impuser a necessidade do interesse público e ater-se-á aos moldes delineados pela Lei Municipal nº 5.502, de 24 de setembro de 2019, autorizadora na contratação e possíveis alterações posteriores.

11. Das disposições finais

11.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão de Execução, Acompanhamento, Fiscalização e Coordenação do Processo Seletivo.

11.2 Poderão ser convocados, eventualmente, para capacitação técnico-profissional, os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou, a critério da Administração Municipal, quantos entender-se necessário para a efetivação da contratação.

11.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

11.4 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o início das provas.

11.5 A inobservância do subitem anterior será certificada em ata pelo fiscal da prova e implicará a eliminação do candidato do certame e, portanto, não se procederá à correção do respectivo cartão resposta caso tenha sido entregue.

11.6 O candidato somente poderá afastar-se da sala acompanhado de fiscal.

11.7 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

11.8 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

12. Dos casos omissos

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, a qual se pautará nos critérios legais vigentes e orientar-se-á com base nos princípios regentes da Administração Pública.

Município de Três Passos, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS A. AMARAL
Prefeito Municipal

CRISTIANE SELL MULLER
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS – PODER EXECUTIVO
“CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO”

FOTO

Anexo I ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 124/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 124/2019, para a contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA:

Informações Pessoais

Nome completo: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ - _____

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____

Nascimento: ____/____/____ Estado Civil: _____

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Três Passos ____/____/____.

Assinatura do Candidato

RG:

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 124/2019, para a contratação temporária de TÉCNICO EM ENFERMAGEM SOCORRISTA:

Três Passos ____/____/____.

Assinatura do Candidato

RG: